DECRETO Nº 2.541/91, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.991.

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Ficam designadas a partir do dia 1º (primeiro), de janeiro de 1.992 (um mil, novecentos e noventa e dois), as seguintes farmácias para permanecerem abertas durante os domingos e feriados / até às 22,00 (vinte e duas) horas, conforme discriminação abaixo:-

JANEIRO

dia 05 ..... Farmácia Brasil
dia 12 ..... Farmácia Nova
dia 19 ..... Drogaria Luíz
dia 26 ..... Farmácia Glória

FEVEREIRO

dia 02 ..... Drogaria Central
dia 09 ..... Farmácia Santa Terezinha
dia 16 ..... Farmácia Brasil
dia 23 ..... Farmácia Nova

MARÇO

dia 01 ..... Drogaria Luíz
dia 08 ..... Farmácia Glória
dia 15 ..... Drogaria Central
dia 22 ..... Farmácia Santa Terezinha
dia 29 ..... Farmácia Brasil

ABRIL

dia 05 ..... Farmácia Nova
dia 12 ..... Drogaria Luíz
dia 19 ..... Farmácia Glória

seg. fls. 02.....

dia 26 ..... Drogaria Central

MAIO

dia 03 ..... Farmácia Santa Terezinha
dia 10 ..... Farmácia Brasil
dia 17 ..... Farmácia Nova
dia 24 ..... Drogaria Luíz
dia 31 ..... Farmácia Glória

JUNHO

dia 07 ..... Drogaria Central
dia 14 ..... Farmácia Santa Terezinha
dia 21 ..... Farmácia Brasil
dia 28 ..... Farmácia Nova

JULHO

dia 05 ..... Drogaria Luíz
dia 12 ..... Farmácia Glória
dia 19 ..... Drogaria Central
dia 26 ..... Farmácia Santa Terezinha

AGOSTO

dia 02 ..... Farmácia Brasil
dia 09 ..... Farmácia Nova
dia 16 ..... Drogaria Luíz
dia 23 ..... Farmácia Glória
dia 30 ..... Drogaria Central

SETEMBRO

dia 06 ..... Farmácia Santa Terezinha
dia 13 ..... Farmácia Brasil
dia 20 ..... Farmácia Nova
dia 27 ..... Drogaria Luíz

OUTUBRO

dia 04 ..... Farmácia Glória
dia 11 ..... Drogaria Central

segue fls. 03.....

dia 18 ..... Farmácia Santa Terezinha
dia 25 ..... Farmácia Brasil

NOVEMBRO

dia 01 ..... Farmácia Nova
dia 08 ..... Drogaria Luíz
dia 15 ..... Farmácia Glória
dia 22 ..... Drogaria Central
dia 29 ..... Farmácia Santa Terezinha

DESEMBRO

dia 06 ..... Farmácia Brasil
dia 13 ..... Farmácia Nova
dia 20 ..... Drogaria Luíz
dia 27 ..... Farmácia Glória.

Artigo 2º- A farmácia que efetuar o plantão no domingo permanecerá também de segunda a sábado seguinte até às 22,00 horas e assim sucessivamente.

Artigo 3º- As farmácias que não estiverem de plantão poderão atender pelos fundos somente casos de aplicação / de injeção.

Artigo 4º- A farmácia que estiver de plantão, deverá fazê-lo também no feriado da semana quando houver.

Artigo 5º- A farmácia que não obedecer o disposto no artigo / 1º deste decreto estará sujeito a penalidade constante ao Código Tributário Municipal.

Artigo 6º- Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de dezembro de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário